



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.238/2022

“Cria vaga em cargo público de provimento efetivo, para adequar a legislação ao interesse público e às necessidades da administração”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga no cargo público de provimento efetivo de Farmacêutico, carga horário semanal de 40 horas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Art. 3º Para fins de sistematização e compilação normativa, a Tabela 1 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara -PCCR), com redação atual dada pela Lei Municipal nº 1.228/2022, será oportunamente modificada, para que passe a constar, no que se refere ao cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a quantidade total de 3 (três) vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Parágrafo Único. A ausência da lei alteradora referida no caput não compromete a eficácia do presente diploma normativo, nos termos ora definidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

N.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 590/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANO II

LEI 1.238/2022

"Cria vaga em cargo público de provimento efetivo, para adequar a legislação ao interesse público e às necessidades da administração".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga no cargo público de provimento efetivo de Farmacêutico, carga horário semanal de 40 horas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Art. 3º Para fins de sistematização e compilação normativa, a Tabela 1 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara -PCCR), com redação atual dada pela Lei Municipal nº 1.228/2022, será oportunamente modificada, para que passe a constar, no que se refere ao cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a quantidade total de 3 (três) vagas.

Parágrafo Único. A ausência da lei alteradora referida no caput não compromete a eficácia do presente diploma normativo, nos termos ora definidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

LEI 1.239/2022

"Dispõe sobre a denominação da Praça do Conjunto Habitacional Greice Aparecida de Andrade Vida, localizada no Bairro Jardim Nova Alvorada, no Município de Água Clara, estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça do Conjunto Habitacional Greice Aparecida de Andrade Vida, localizada no Bairro Jardim Nova Alvorada, fica denominada PRAÇA FLORITO VITÓRIO DA SILVA.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da Praça, com denominação, mediante colocação de placas identificativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 022, de 16 de dezembro de 2022

Autoria: mesa diretora

"Dispõe sobre a alteração dos incisos I e II do § 3º do art. 45 da Resolução 002/2018 – plano de cargos e vencimentos do poder legislativo do município de Água Clara/MS, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Altera-se a redação dos incisos I e II do § 3º do art. 45 que passará à seguinte redação:

§3º Os níveis de escolaridade são os seguintes:

I – Conclusão de curso de nível médio

II – Conclusão de curso de nível técnico

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Clara, 16 de Dezembro de 2022

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-clarense as seguintes pessoas:

Títulos: FELIPE CÂNDIDO ROSSATO

MARIA LÉLIA DE CASTRO

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 16 de Dezembro de 2022

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-clarense as seguintes pessoas:

Títulos: GEROLINA DA SILVA ALVES

IDUMAR MARIANO RIBEIRO

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.